



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

Requerimento nº _____ de 2022

(Da Sras. Deputadas Áurea Carolina, Benedita da Silva, Fernanda Melchionna, Professora Rosa Neide e do Sr. Deputado Túlio Gadelha)

Requer a realização de Seminário em conjunto com a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com o tema “*Marco Regulatório do Fomento à Cultura (PL 3905/2021): uma construção necessária*”.

Senhora Presidenta,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 24, inciso III e 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, e ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizado em conjunto com a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, o Seminário com o tema “Marco Regulatório do Fomento à Cultura (PL 3905/2021): uma construção necessária”, com o objetivo de debater o projeto de lei 3905/2021 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Propomos que esta Comissão ouça os seguintes convidados:

MESA 1 - OS DESAFIOS DO FOMENTO À CULTURA PARA A GESTÃO PÚBLICA

Sr. Juca Ferreira, Sociólogo, ex-Ministro da Cultura e presidente do Instituto Cultura e Democracia.

Sra. Jaqueline Fernandes, produtora, gestora cultural e ex-Subsecretaria de Diversidade Cultural do Distrito Federal;

Sra. Aryanne Ribeiro, Presidente do Fórum dos Conselhos Estaduais de Cultura - CONECTA.

Sr. Fabrício Noronha, Presidente do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura;

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Áurea Carolina e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228121281400>



* CD228121281400*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sra. Ana Cristina Castro, Presidente do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Cultura.

MESA 2 - A CONSTRUÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA

Sra. Clarice Calixto, Advogada, Doutora em Direito e professora de Direito da Cultura;

Sra. Cecília Rabêlo: Advogada e presidente do Instituto Brasileiro de Direitos Culturais – IBDCult;

Sra. Daniele Canedo, Gestora Cultural, Professora da UFRC e coordenadora do OBEC - Observatório da Economia Criativa da Bahia;

Sra. Carolina Vergolino, cineasta e produtora cultural, co-deputada estadual pelas Juntas em Pernambuco;

Sra. Maria Marighella, atriz e gestora cultural, vereadora em Salvador/BA;

Sra. Verônica Lima, defensora dos direitos humanos, das mulheres e das políticas de assistência social, vereadora de Niterói/RJ.

MESA 3 - O AGENTE CULTURAL COMO PROTAGONISTA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA

Sra. Cida Falabella, atriz e diretora teatral, de Belo Horizonte/MG;

Sra. Tânia Farias, atriz do Grupo Ói Nós Aqui Traveiz, de Porto Alegre/RS;

Sra. Célia Xakriabá, liderança indígena de São João das Missões/MG.

Sra. Rita Teles, atriz, produtora, arte educadora e artivista na Núcleo Coletivo das Artes, vice-presidente do SATED de São Paulo/SP;

Sra. Karla Martins, produtora e gestora cultural, de Rio Branco/AC.

JUSTIFICAÇÃO

Durante as últimas três décadas, são inegáveis as relevantes contribuições de legislações federais destinadas ao desenvolvimento do setor cultural brasileiro, que trouxeram não somente a ampliação de fontes de financiamento para projetos culturais, mas também consolidaram importantes programas governamentais como políticas de Estado.

Os avanços mais recentes tiveram especial respaldo a partir da inserção do art. 216-A no texto da Constituição da República, por meio da Emenda Constitucional n. 71/2012, em que os sistemas de financiamento da cultura estão expressamente

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aurea Carolina e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228121281400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

previstos como componentes da estrutura do Sistema Nacional de Cultura. Nesse contexto, são exemplos bem sucedidos do conjunto de políticas culturais: a Lei do Audiovisual, a Lei Cultura Viva, e, mais recentemente, a Lei Aldir Blanc.

Fundamentado a partir da pactuação federativa e da descentralização de ações para o desenvolvimento do setor cultural, tanto na esfera federal, os Estados, Distrito Federal e Municípios, criaram legislações específicas, fundamentadas a partir do CPF da Cultura, Conselho, Plano e Fundo de Cultura, elaborados e aprovados diante de três conferências de cultura e um Plano Nacional de Cultura, além dos Planos Setoriais.

Todos esses atos possibilitaram na última década, não somente o planejamento no âmbito nacional, mas também uma série de mecanismos locais de fomento e incentivo cultural, buscando transparência, isonomia e segurança nas iniciativas culturais apoiadas pelo Poder Público.

Porém, apesar dos avanços, na implementação e execução da Lei Aldir Blanc (2020-2021), durante o período da pandemia, apresentou uma série de inconsistências e questionamentos jurídicos, para a aplicação das políticas para o setor cultural. Diante dessa grande lacuna jurídica no que tange ao desenho macro das relações de fomento cultural, em especial quanto à natureza jurídica dos instrumentos específicos dos sistemas de financiamento da cultura, apresentamos esse Marco Regulatório, como meio de disciplinar e organizar a aplicação das políticas ao setor cultural.

Nesse sentido, muitos estudos técnicos na área da gestão pública cultural têm indicado a necessidade de formulações normativas que delimitam os contornos do Direito da Cultura, como direito setorial, em regramentos que considerem as especificidades do fazer cultural.

O desenho técnico-jurídico da “caixa de ferramentas” disponível para a administração pública no fomento cultural deve ser adequado às relações do Poder Público com os agentes da sociedade civil (como organizações, como empresas e como indivíduos) em uma política pública em que estes devem ser os protagonistas, para que haja efetividade e garantia de pluralidade em um contexto de Estado democrático de direito.

Nesse cenário, assim como este Congresso Nacional deu extraordinária contribuição à modernização da gestão pública brasileira quando aprovou os inovadores Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014) e Marco Regulatório da Ciência e Tecnologia (Lei 13243/2016), defendemos a criação de um novo Marco Regulatório do Fomento à Cultura, que representará enorme avanço para a efetividade das políticas culturais, em concretização dos comandos normativos do art. 216-A da Constituição da República.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Áurea Carolina e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228121281400>



* C D 2 2 8 1 2 1 2 8 1 4 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 03/06/2022 12:15 - CCULT

REQ n.27/2022

Diante do que propõe o PL 3905/2021, e diante dos atos desta Comissão de Cultura, de ampliar os debates e ouvir gestores públicos, agentes do setor cultural e demais áreas relacionadas que propomos esse debate. Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2022.

Áurea Carolina - PSOL/MG
Deputada Federal

Benedita da Silva – PT/RJ
Deputada Federal

Fernanda Melchionna - PSOL/RS
Deputada Federal

Professora Rosa Neide - PT/MT
Deputada Federal

Túlio Gadelha - REDE/PE
Deputado Federal



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Áurea Carolina e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228121281400>



* C D 2 2 8 1 2 1 2 8 1 4 0 0 * LexEdit



Requerimento (Da Sra. Áurea Carolina)

Requer a realização de Seminário em conjunto com a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com o tema “Marco Regulatório do Fomento à Cultura (PL 3905/2021): uma construção necessária”.

Assinaram eletronicamente o documento CD228121281400, nesta ordem:

- 1 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 2 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 3 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 4 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 5 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Áurea Carolina e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228121281400>